



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023 PROTOCOLO 2190/2023

1. No dia quatorze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **LUCAS GUILHERME DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.825.080/0001-00, com endereço à Avenida Vitorio Bortolan, nº. 1635, Parque Nossa Senhora das Dores em Limeira/SP, CEP 13483-132, Fone (19) 3703-4316, E-mail: contato@gastrostar.com.br; neste ato representado por Lucas Guilherme da Silva, inscrito no CPF sob nº. 397.107.868-06.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 11 de agosto de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo para eventual aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos conforme necessidades das Secretarias Municipais.**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 1.025,00 (mil e vinte e cinco reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**.

3. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nas sedes das secretarias solicitantes entre 08:00 e 11:30 e das 13:00 às 16:30:

3.1. A Contratada obriga-se a:

LUCAS GUILHERME DA  
SILVA:3282508000010  
0

Assinado de forma digital por  
LUCAS GUILHERME DA  
SILVA:32825080000100  
Dados: 2023.08.14 18:23:24 -03'00



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de registro de Preços;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Detentora da Ata de Registro de Preços e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

**4.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**LUCAS GUILHERME DA  
SILVA:32825080000100**

Assinado de forma digital por LUCAS  
GUILHERME DA SILVA:32825080000100  
Dados: 2023.08.14 18:23:37 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**4.1.** São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

| SECRETARIA                                    | FISCAL                                                    |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL      | Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS        | Solange de Fátima Senn                                    |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE     | Cláudia Knopick Lisboa                                    |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                        | Marily Penteado Wotroba Heiden                            |
| SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER        | Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo                      |
| SECRETARIA DE GOVERNO                         | Maikeli Senn                                              |
| SECRETARIA DE SAÚDE                           | Jhonn Lenonn Vaz                                          |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS   | Aldecir Cavalheiro                                        |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO       | Ana Cassia Ferreira de Lima                               |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | Thaynara Eveline do Prado                                 |

**5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

**5.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

**5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

**6.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

LUCAS GUILHERME DA  
SILVA:32825080000100

Assinado de forma digital por LUCAS GUILHERME DA  
SILVA:32825080000100  
Dados: 2023.08.14 18:23:52 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

|                                                           |                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                           | 02.001.04.122.0002.2003-449052.0000<br>02.001.04.122.0002.2003-3390309900                                                                               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS          | 03.001.04.122.0003.2004.449052.0000<br>03.001.04.122.0003.2004.3390309900                                                                               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO   | 04.001.04.121.0004.2007-449052.0000<br>04.001.04.121.0004.2007-3390309900                                                                               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS     | 05.001.15.452.0005.2010-449052.0000<br>05.001.15.452.0005.2010-3390309900                                                                               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO         | 06.001.23.691.0007-2014-449052.0000<br>06.001.23.691.0007-2014-3390309900                                                                               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE       | 07.002.20.606.0008.2017-449052.0000<br>07.002.20.606.0008.2017-3390309900                                                                               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          | 08.001.12.361.0009.2020-449052.0000<br>08.001.12.365.0009.2022-449052.0000<br>08.001.12.361.0009.2020-3390309900<br>08.001.12.365.0009.2022-3390309900  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER          | 09.001.13.392.0010.2024-449052.0000<br>09.002.27.812.0011.2025-449052.0000<br>09.001.13.392.0010.2024-3390309900<br>09.002.27.812.0011.2025-3390309900  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | 10.001.08.243.0013.2027-449052.0000<br>10.001.08.244.0012.2028-449052.0000<br>10.002.06.182.0012.2030-449052.0000<br>10.001.08.243.0013.2027-3390309900 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 11.001.10.301.0014.2034-449052.0000<br>11.001.10.301.0014.2034-3390309900                                                                               |

**10.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente

LUCAS GUILHERME DA  
SILVA:32825080000100

Assinado de forma digital por LUCAS GUILHERME DA  
SILVA:32825080000100  
Dados: 2023.08.14 18:24:06 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

## **I. Advertência.**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

## **II. Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**10.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**10.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**12.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** presentes razões de interesse público.

**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**12.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

LUCAS GUILHERME DA  
SILVA:32825080000100

Assinado de forma digital por LUCAS GUILHERME DA  
SILVA:32825080000100  
Dados: 2023.08.14 18:24:32 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

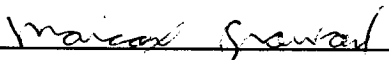
**13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**.

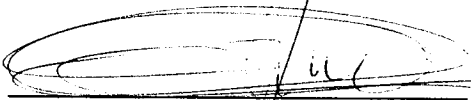
**14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**16.** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 049/2023**.

Piên/PR, 14 de agosto de 2023.

  
**Maicon Grosskopf**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

  
**Calebe França Costa**  
Procuradoria Jurídica  
OAB/PR 61.756

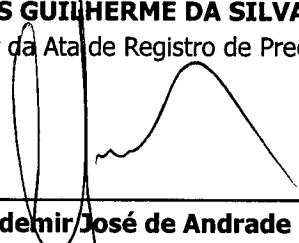
Testemunhas:

Nome: Solange de Fátima Senn

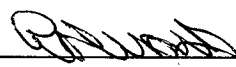
Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

LUCAS GUILHERME DA SILVA:3282508000010  
Assinado de forma digital por  
LUCAS GUILHERME DA  
SILVA:32825080000100  
Dados: 2023.08.14 18:24:46 -03'00'

**LUCAS GUILHERME DA SILVA**  
Detentor da Ata de Registro de Preços

  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 02/2021

Assinatura: 

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2023  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 49/2023

Página: 1

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Produto/Serviço            | UN.                     | Quantidade | Status              | Marca    | Modelo               | Preço Unitário | Preço Total | Sal |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|------------|---------------------|----------|----------------------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 322741 LUCAS GUILHERME DA SILVA                                                                                                                                                                                                                                                     |                            | CPF: 32.282.508/0001-00 |            | Telefone: 987034318 |          | Status: Classificado |                | 1.025,00    |     |
| Lote 077 - Lote 077                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                         |            |                     |          |                      |                | 1.025,00    |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20181 VENTILADOR DE PAREDE | UN                      | 5,00       | Classificado        | VENTISOL | VOP 60 CM NEW        | 205,00         | 1.025,00    | *   |
| Modelo VOP NEW, cor preto, Potência mínima: 200 Watts, monovolt (127V), e possui 1 (uma) hélice com 3 pás, acionamento e controle de velocidade (baixa, média e alta) por botão do tipo " controle de parede" e diâmetro de 60 cm. Suporte de aço reforçado, grades em aço. Garantia de 01 ano. |                            |                         |            |                     |          |                      |                |             |     |
| VALOR TOTAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |                         |            |                     |          |                      |                | 1.025,00    |     |

LUCAS GUILHERME DA SILVA:3282508000010  
0

Assinado de forma digital por LUCAS GUILHERME DA SILVA:32825080000100  
Dados: 2023.08.14 18:24:59 -03'00'

7